

**LEI Nº 3.543, DE 27 DE JANEIRO DE 2012**

**Dispõe sobre alteração dos dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente e dá outras providências.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009, e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013, fica introduzida a alteração retratada no anexo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0180 – Obras e Equipamentos Urbanos	2435 – obras de infra estrutura urbana - recapeamento asfáltico

**Art. 2.º** Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei nº 3.403, de 23 de junho de 2010, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2011, fica introduzida a alteração retratada no anexo e demonstrativo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0180 – Obras e Equipamentos Urbanos	2435 – obras de infra estrutura urbana - recapeamento asfáltico

**Parágrafo Único.** As alterações formalizadas em função do contido nos presentes artigos se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil

www.ibitinga.sp.gov.br  
 prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
 Fone 16.3352.7000  
 Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal  
 Rua Miguel Landim, 333  
 IBITINGA - SÃO PAULO  
 CP 51 - CEP 14940-000  
 CNPJ 45.321.460/0001-50



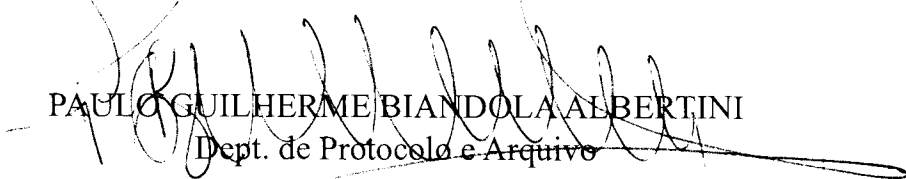
oitocentos e cinquenta reais) destinado a custear despesas com o programa 0180 – Obras e Equipamentos Urbanos – Ação 2435 - obras de infra estrutura urbana - recapeamento asfáltico.

**Art. 4.º** O valor do crédito especial de que trata o artigo 3º será coberto com recursos provenientes do contrato 758581/2011, firmado entre o Governo Federal – Ministério das Cidades e o Município da Estância Turística de Ibitinga, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

**Art. 5.º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de janeiro de 2012.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept. de Protocolo e Arquivo